



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 228/2021.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio de  
Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de  
suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano municipal é serviço público de natureza essencial e que no atual e conhecido momento que assola o país, ocasionado pela COVID-19, se transforma em imprescindível, e portanto, de solução de continuidade inaceitável;

CONSIDERANDO que a operação do transporte coletivo pressupõe prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que o art. 6º, §1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 estabelece ser adequado o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO que o Município instaurou e concluiu o Processo Administrativo nº 1951/2021, o qual culminou com a Declaração de Caducidade da antiga Concessão, conforme o Decreto nº 177 de 27 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO a ausência de tempo hábil para a realização de procedimento licitatório de Concorrência, uma vez que são necessários estudos técnicos de maior complexidade, inclusive cálculos de projeção para atender em perspectiva a evolução populacional e respectiva demanda dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município já realizou a contratação de empresa para o cálculo das tarifas rodoviárias intermunicipais, conforme a Nota de Empenho nº 002939/2021, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato emergencial em vigor (Contrato nº 007/2021) possui como termo final o dia 09 de Outubro de 2021, portanto está prestes a se encerrar, cujo objeto é um serviço de natureza essencial;

CONSIDERANDO que a regularidade da dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, constante no Processo nº 005104/10/2021, no qual através de pesquisa mercadológica realizada com mais de 180 empresas, conforme a lista constante no sítio eletrônico da Fetranpor – Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (<https://www.fetranpor.com.br/empresas/>), bem como outras empresas, declarou como vencedora da melhor proposta o empresário individual Rodolfo Pinto Vinhosa ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.126.683/0001-44;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública se orienta precipuamente pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, significando, pois que o Poder Público deve empreender meios para sem medir esforços para manter o bem-estar coletivo;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica outorgada a permissão para a administração, exploração e operação e operação do serviço de transporte coletivo regular de passageiros, com estrita observância de todas as exigências, prazos e normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no Termo de Referência (em anexo ao Processo nº 005104/10/2021) ao empresário individual Rodolfo Pinto Vinhosa ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 011.126.683/0001-44 a partir do dia 10 de Abril de 2021;
- Art. 2º - São obrigações específica da permissionária as constantes no item 5 do Contrato nº 038/2021;
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito